

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL – PI.
CONTRATADA: IPAC CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. CNPJ N° 04.234.739/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM SEIS SALAS NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI.
FONTE DE RECURSOS: CONFORME EDITAL.
VALOR: R\$ 1.005.201,86 (UM MILHÃO, CINCO MIL, DUZENTOS E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 DE MAIO DE 2014
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16 DE MAIO DE 2014
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2014

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

DECRETO N° 0002, DE 02 DE janeiro DE 2014.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 68, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2013, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2°. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3°. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4°. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5°. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6°. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2014 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7°. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8°. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei n° 613 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Milton Brandão, 02 de janeiro de 2014.

Guiomar de Andrade Resende
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.232/0001-78
O FUTURO É AGORA

ADM: 2013/2016

PORTARIA N° 082/2014, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre Nomeação da Encarregada do Serviço de Execução do município de Monte Alegre do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ – PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe Sobre Nomeação da Srª. Leonísia Gonzaga Ferreira Borges, Portadora do CPF- 216.773.953-20, para ocupar o cargo de **Encarregada do Serviço de Execução** do Município de Monte Alegre do Piauí.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ate ulterior deliberação.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre do Piauí, 03 de março de 2014.


DAVINELSON SOARES ROSAL
Prefeito Municipal